

Projeto de Lei nº. 706/2000

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

LEI Nº 1262/2000.

“ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 84 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO APLICANDO-SE AS NORMAS DO ART. 29 INCISO V c/c ART. 39 § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2001 A 2004.”

O Prefeito Municipal de Colider-MT, em exercício, **JOSÉ AFONSO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o subsídio no valor de R\$ 10.000,00 (dez reais) mensais, para o Prefeito Municipal de Colider.

ARTIGO 2º – Estabelece ainda o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Colider no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Se o Vice-Prefeito exercer a função de Secretário ou outro cargo, deverá optar pelo subsídio que lhe convier vedado o recebimento de dois subsídios.

Parágrafo Segundo – O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito é fixado em parcela única em conformidade com o art. 39 § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais e na forma preconizada e estabelecida nos artigos 37 inciso X, XI c/c art. 39 § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2000.

JOSÉ AFONSO PEREIRA

Prefeito Municipal